



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Vento do Oeste, de titularidade da empresa Nova Eólica Vento do Oeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.647.026/0001-42, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Vento do Oeste.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 745, de 24 de agosto de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Nova Eólica Vento do Oeste S.A.
CNPJ	11.647.026/0001-42.
Localização	Município de Acaraú, Estado do Ceará.
Potência Instalada	19.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001145/2010-01 e MME nº 48000.000386/2011-47.